



## TERMOS E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE BITCOINS

1. As condições e termos constantes deste regulamento são aplicáveis exclusivamente aos clientes que optarem pelo pagamento da primeira parcela destinada a **TECNISA**, ou à uma empresa do grupo **TECNISA**, doravante denominada simplesmente **TECNISA**, por meio de Bitcoins. Optando pela utilização de Bitcoins como meio de pagamento, o cliente reconhece e concorda, desde já, estar sujeito a este Regulamento e as demais condições contidas no site oficial da **TECNISA**, sendo este regulamento, portanto, um complemento e não substituição dos demais termos e condições para aquisição da unidade autônoma.
2. Para que seja possível a realização do pagamento com Bitcoins nos termos acima descritos, somente serão considerados, única e exclusivamente, o valor constante no Compromisso de Venda e Compra da unidade autônoma transacionada, devidamente aprovado nos termos do mencionado instrumento, não valendo, em hipótese alguma, apresentação de possíveis reservas e/ou propostas.
  - 2.1. O pagamento por meio de Bitcoins está restrito a primeira parcela do preço destinada à **TECNISA** e limitada ao valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
3. Toda a transação por meio de Bitcoins será realizada, exclusivamente, pela empresa **COINBR**, uma empresa destinada a comprar, vender e armazenar moedas digitais, a qual repassará à **TECNISA** os valores em moeda corrente nacional e entregará ao cliente um recibo da referida transação.
4. A **TECNISA** não garante e não se responsabiliza pela disposição dos serviços da empresa **COINBR**, nem a taxa de câmbio fixada pela **COINBR** no momento da transação.
5. Para pagar com Bitcoins, após a celebração do Compromisso de Compra e Venda da unidade autônoma, o cliente deverá comunicar a sua opção de pagamento da primeira parcela destinada a **TECNISA** através do email: [bitcoin@tecnisa.com.br](mailto:bitcoin@tecnisa.com.br).
6. Formalizada a opção de pagamentos através de Bitcoins, conforme descrito na cláusula 5 supra, a empresa **COINBR** irá contatar o cliente, a fim de orientá-lo sobre os procedimentos para utilização de Bitcoins no pagamento da primeira parcela destinada a **TECNISA**.



7. Toda a transação de Bitcoins será realizada exclusivamente pela **COINBR**, desta forma, o valor atribuído aos Bitcoins, bem como o tempo de duração da referida taxa, serão definidos pela mencionada empresa.
8. Eventuais custos ou taxas de transação com Bitcoins serão suportados exclusivamente pelo cliente diretamente com a **COINBR**, uma vez que a **TECNISA** não tem nenhum controle sobre essa taxa e não recebe qualquer parte dela.
9. Transações Bitcoin não podem ser alteradas ou canceladas.
10. Devido à natureza da rede Bitcoin, uma vez que é iniciada uma transação Bitcoin não é possível alterá-la ou cancelá-la. Em caso de dúvida, contate diretamente a **COINBR**.
11. Na hipótese de não conclusão da transação por meio de Bitcoins, o cliente reconhece e concorda que deverá realizar o pagamento da primeira parcela destinada à **TECNISA** com recursos próprios.
12. Para o pagamento da primeira parcela, exclusivamente com Bitcoins, a **TECNISA** concederá ao cliente um abatimento (“bônus”) de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da referida parcela.
  - 12.1. O crédito do “bônus” acima mencionado será em moeda corrente nacional.
13. Se as partes resolverem distratar o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, o cliente nada terá a reclamar sobre o “Bônus” previsto na cláusula 4 supra. Desta forma, o “Bônus” não computará no valor apurado a ser devolvido pela **TECNISA** ao cliente no Instrumento Particular de Distrato a ser futuramente celebrado, independentemente das demais disposições contratuais ali estipuladas.
14. Em se tratando de mais de um cliente, os mesmos nomeiam-se, de forma irrevogável e irretroatável, procuradores entre si para o fim de receber o referido “bônus”, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.
15. A critério exclusivo da **TECNISA**, o “Bônus” poderá não ser concedido caso qualquer adquirente utilize de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **TECNISA**.



16. O cliente autoriza a **TECNISA** a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Campanha e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.
17. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecurável, pela **TECNISA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.
18. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.
19. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

